

NÚCLEO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23072.246189/2026-84

2. Descrição da necessidade

A aquisição da lâmina de corte reversível justifica-se pela necessidade de manutenção e adequada operação da retroescavadeira JCB 3CX atualmente disponível na unidade do Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFMG. A retroescavadeira é utilizada pela unidade na execução de serviços de infraestrutura, manutenção e conservação, especialmente em atividades que envolvem corte e aterro, movimentação e nivelamento de solo, abertura e adequação de áreas, preparação de terrenos e demais serviços que demandam movimentação de terra. A lâmina frontal constitui componente fundamental para a execução desses serviços, sendo responsável pelo contato direto com o solo e pelos esforços decorrentes das operações de corte, carregamento, nivelamento e movimentação de materiais. O desgaste ou a ausência desse componente compromete a capacidade operacional da máquina e pode inviabilizar a realização adequada de determinadas atividades. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de uma lâmina de corte reversível, com dimensões e características compatíveis com a retroescavadeira existente na unidade, garantindo o correto encaixe e funcionamento do equipamento, sem necessidade de adaptações ou modificações na estrutura original da máquina. A especificação foi definida considerando o equipamento efetivamente disponível no ICA/UFMG, qual seja, uma retroescavadeira JCB 3CX, devendo a lâmina atender ao padrão dimensional e de fixação compatível com a máquina. A aquisição permitirá manter a retroescavadeira em condições adequadas de operação, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura e para a execução das atividades de movimentação de terra necessárias ao atendimento das demandas da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	JOAO VICTOR GONÇALVES OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal.

II - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

IV - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. Além dos itens acima, o licitante deverá

4.2.1. Entregar os materiais, objeto desta contratação, de acordo com especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência e Edital;

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;

4.2.3. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas até 30 dias da emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.2.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada, sendo o descarregamento de responsabilidade do fornecedor, no seguinte endereço: Almoxarifado de Obras do Instituto de Ciências Agrárias, na Avenida Universitária, nº 1000, Bairro Universitário, CEP: 39.404-547, Montes Claros/MG. E-mails: infraestrutura@ica.ufmg.br. Telefones: (38) 2101-7934 e 2101-7760.

4.2.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito na CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.8. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dela e, caso ocorram imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato o responsável pela requisição sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.10. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo responsável da requisição;

4.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

4.3. Requisitos de Aceitação:

4.3.1. As empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação. Exceto se houver justificativa por parte do solicitante, baseada no art. 49, IV, da LC n.º 123/06, art. 10, IV do Decreto n.º 8.538/15 e art. 34 da Lei n.º 11.488/07;

4.3.2. Além da proposta e dos documentos necessários à habilitação, os participantes vencedores deverão enviar as declarações, conforme os anexos do termo de referência, quando solicitados, sob pena de desclassificação;

4.3.3. Poderão ser solicitados aos participantes catálogos com as informações técnicas dos itens ofertados, a fim de se realizar a análise da proposta pelo solicitante.

4.4. Informações relevantes sobre a presente contratação:

4.4.1. Conforme estabelecido no art. 95, II da Lei 14.133/21, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento equivalente. Logo, opta-se pela adoção da nota de empenho, uma vez que o objeto da contratação constitui compra de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, a não ser aquelas decorrentes da garantia legal.

4.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades desta instituição, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

5.2. O levantamento de mercado consiste na pesquisa e exploração de diferentes tipos de soluções para a necessidade. Após análise do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no item 4 deste ETP, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

5.2.1. A dispensa de licitação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

5.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e /ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições;

5.2.3. Não foi possível obter diferentes tipos de soluções, uma vez que o tipo de objeto é um bem de natureza comum;

5.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

5.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

5.2.6. O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.2.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para o atendimento da demanda abordada neste estudo consiste na aquisição de lâmina frontal para retroescavadeira, conforme a Descrição da Necessidade (item 2) e a Descrição dos Requisitos da Contratação (item 04).

6.2. Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A futura contratação é de suma importância para a manutenção e o bom funcionamento, com segurança, da instituição e suas mais variadas práticas acadêmicas ofertadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo previsto para aquisição corresponde a 01 (uma) unidade de lâmina de corte reversível, considerando a disponibilidade de apenas 01 (uma) retroescavadeira JCB 3CX para atendimento das demandas operacionais da unidade. A quantidade foi dimensionada de acordo com a necessidade efetiva do Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFMG, tendo em vista que existe atualmente apenas uma retroescavadeira que utiliza esse componente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.907,28

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 1.907,28 (mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para o objeto em questão, não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da administração.

10.2. Portanto, após a verificação dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ICA/UFMG e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme detalhamento a seguir:

- Id. PCA PNCP: 17217985000104-0-000034/2026;
- Data de publicação no PNCP: 09/11/2025;
- Id. do item no PCA: 211;
- Classe/Grupo: 3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES;
- Identificador da Futura Contratação: 153296-76/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A retroescavadeira é utilizada pela unidade na execução de serviços de infraestrutura, manutenção e conservação, especialmente em atividades que envolvem corte e aterro, movimentação e nivelamento de solo, abertura e adequação de áreas, preparação de terrenos e demais serviços que demandam movimentação de terra. A aquisição permitirá manter a retroescavadeira em condições adequadas de operação, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura e para a execução das atividades de movimentação de terra necessárias ao atendimento das demandas da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente, para que a contratação surta efeito. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram constatados impactos ambientais resultantes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara, com base neste Estudo Técnico Preliminar (consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME), que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EURIVALDO NUNES RODRIGUES

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 15:23:50.